

Legislação & Tributos SP

Não perca o prazo

- Vence hoje**
Contribuição Previdenciária - recolhimento da contribuição relativa ao mês de março pelos contribuintes individuais e empregadores domésticos
- Simples Nacional** - recolhimento das tributas relativas ao mês de março pelas micro e pequenas empresas que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições

Destaques

Tabela de processos

A Justiça em todo o país terá uma tabela nacional de assuntos de movimentações processuais e de classes processuais. De acordo com a ministra Ellen Gracie, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), a medida permitirá que o Judiciário, da primeira à última instância, passe a denominar da mesma forma todos os processos e todas as movimentações processuais. Ela também explicou que a tabela nacional foi adaptada a cada um dos ramos do Judiciário. A nova regra vale para todos os processos em tramitação. A mudança já alcançou cerca de 110 mil processos, bem como todos os assuntos de repercussão geral. "Portanto, a partir de agora, será mais fácil selecionar os temas e, eventualmente, cobrir estes processos", afirma.

Agressão no trabalho

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve o direito de um ex-empregado agredido a férias durante o expediente de indenização. O vigilante, contratado pela Planiservig Planejamento Segurança e Vigilância, de São Paulo, foi esfaqueado por um colega durante uma discussão. Ele sofreu uma cirurgia e licenciou-se pelo INSS até sua recuperação. O que gerou a ação judicial foi o fato de a empresa ter se negado a emitir o comunicado de acidente de trabalho e o demitido por justa causa um dia antes do término da licença. A empresa alegou que o segurança contribuiu para a agressão de que foi vítima. Na ação, o trabalhador pediu a anulação da justa causa, reintegração ao emprego ou pagamento relativo ao período em que teria direito à estabilidade provisória por acidente de trabalho. Ele obteve decisão favorável na primeira e na segunda instâncias. No TST, o relator do processo, ministro Leão Bentes Corrêa, considerou que o tribunal regional valeu-se de prova documental para confirmar o recebimento do benefício previdenciário. Ele equiparou a agressão sofrida pelo autor à de acidente de trabalho, pois o episódio ocorreu no ambiente profissional.

Imposto para armas

Em um parecer encaminhado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza, foi contrário à ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo Partido Social Liberal (PSL), contra a Resolução nº 17 da Câmara de Comércio Exterior. A medida fixa em 150% o alíquota do imposto de exportação incidente sobre operações com armas e munições. O PSL alega que a imposição de uma alíquota tão elevada, ao contrário de garantir a redução da evasão fiscal, estaria incentivando a realização de operações clandestinas, com evidente prejuízo ao fisco. Apesar de reconhecer que a ação deve ser conhecida, para o procurador o pedido é improcedente.

Estabilidade mantida

Não há perda da estabilidade da gestante pelo falecimento de seu filho. Os legisladores nada previram sobre isso, nem condicionaram a estabilidade ao nascimento com vida da criança. O entendimento, da ministra Kátia Magalhães Arruda, foi seguido pela Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) ao julgar um recurso de uma trabalhadora demitida.

OAB questiona Super-Receita no Supremo

Alessandro Cristo
De São Paulo

A migração dos processos judiciais antigos que discutem questões previdenciárias para o Procurador Geral da Fazenda Nacional (PGFN), iniciada há apenas duas semanas, corre novamente o risco de ser suspensa. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou ontem no Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação direta de inconstitucionalidade (Adin) contra a

lei que unificou as secretarias da Receita Federal e da Receita Previdenciária e criou a Super-Receita — a Lei nº 11.457, de 2007.

A ação pede a suspensão do prazo previsto na lei para a migração da dívida ativa previdenciária para a PGFN até que sejam contratados procuradores em número suficiente. De acordo com o artigo 16 da Lei nº 11.457, desde o dia 1º de abril os cerca de R\$ 200 bilhões em créditos tributários previdenciários terão que ser transferidos à PGFN, que

é responsável pelas cobranças. No fim de março, a Receita e a procuradoria publicaram as Portarias Conjuntas nº 2 e 3, que formalizaram o início do envio.

Para a OAB, no entanto, a PGFN não possui estrutura necessária para dar conta da nova demanda. Segundo o advogado Francisco Rezak, responsável pela Adin, a Fazenda Nacional só agora começa a se preparar para a nova carga de trabalho, ao abrir um concurso para a contratação de 250 procuradores. "Sem a defesa

adequada, o Tesouro Nacional fica desprotegido e os processos tributários se eternizam na Justiça", afirma. De acordo com o advogado, embora não contrarie nenhum artigo específico da Constituição Federal, a lei criou a Super-Receita vai contra princípios constitucionais, como o da economia e da racionalidade da função pública, além da defesa do Estado em juízo.

Já é a segunda vez que a Super-Receita é contestada no Supremo. No início do mês, o Sindicato

Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz) entrou com uma ação semelhante na corte, mas teve seu pedido negado por falta de legitimidade. O procurador geral adjunto da PGFN, Agostinho Nascimento Netto, disse em entrevista ao Valor no fim de mês passado que o ritmo da reestruturação não era o ideal. A procuradoria, no entanto, preferiu não se manifestar sobre a nova Adin até que seja notificada, de acordo com sua assessoria de imprensa.

Trabalhista Governo é responsável por capacitar deficientes, diz decisão

TRT isenta empresa de multa por lei de cotas

Luiza de Carvalho
De São Paulo

Uma decisão do tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo pode sinalizar uma flexibilização do entendimento do Poder Judiciário sobre a Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece cotas para a contratação de portadores de deficiência nas empresas. Uma empresa de telecomunicações conseguiu anular no tribunal uma multa de R\$ 110 mil, aplicada por descumprimento da norma. A decisão baseou-se no fato de que a responsabilidade pelo efetivo cumprimento da lei também é do governo. Como ainda cabe recurso, o caso pode fazer com que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) se manifeste pela primeira vez a respeito da legislação de cotas para deficientes. A lei também está sendo questionada em outros aspectos na Justiça — como a impossibilidade de adequar o trabalho de deficientes físicos a certos ramos empresariais.

A Lei nº 8.213 determina a contratação de 2% a 5% do quadro de pessoal de empresas com mais de cem funcionários de portadores de deficiência — acima de 500, o percentual é de 5% dos empregados. Nos últimos anos, com o aperto da fiscalização das Delegacias Regionais do Trabalho (DRTs), as empresas têm conseguido estender o prazo para o cumprimento da lei por meio de termos de ajuste de conduta (TACs) estabelecidos com o Ministério Público do Trabalho (MPT). Até agora, o único argumento aceito pelo Judiciário para anular multas aplicadas às empresas que se tem notícia é a comprovação de que elas ocorreram durante a vigência do TAC.

Mas, no caso da empresa de telecomunicações, a decisão do TRT considerou outros fatores para anular a atuação. A empresa precisava contratar mais 211 portadores para cumprir a cota prevista na lei e chegou a estabelecer termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho e

criar um programa de qualificação profissional para facilitar a inserção dos portadores de deficiência em seus cargos. De acordo com o acórdão do TRT, o sistema de cotas para deficientes não veio precedido e nem seguido de nenhuma providência de órgãos governamentais no sentido de cuidar da educação e da formação destas pessoas. Além disso, conforme o acórdão, as funções de teleatendimento não comportam deficiências como o comprometimento cognitivo, de fala, auditivo e visual.

Para o advogado Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, do escritório Freitas Guimarães Advogados Associados, que representa a empresa na ação, tanto o Decreto nº 3.298, de 1999, que regulamenta a política nacional de integração de deficientes, quanto a própria Lei nº 8.213 em questão preveem o auxílio governamental nas contratações. "É inconstitucional inserir deficientes em locais inadequados para cumprir a cota", diz Freitas. O mesmo argumento foi utilizado pelo advogado Alexander Fernandes de Andrade, da banca Duarte Garcia, Caselli, Guimarães e Terra Advogados, na defesa de uma empresa do setor aéreo. Após ser multada por não conseguir contratar 400 deficientes, a empresa alegou que não poderia cumprir a cota pois a maioria dos funcionários trabalha nos aviões e o próprio regulamento brasileiro de aviação proíbe a contratação de pessoas que tivessem qualquer deficiência. A empresa contestou a multa na esfera administrativa e aguarda uma decisão na segunda instância.

A alegação da falta de profissionais qualificados no mercado pelas empresas também é comum. Este é um dos principais argumentos utilizados pelo advogado Rodrigo Takano, do escritório Machado, Meyer, Sendacz e Opice, na defesa de empresas que não atingiram a cota em dez ações civis públicas movidas pelo Ministério Público do Trabalho. Segundo Takano, apenas uma já foi julgada em primeira instância, e a empresa perdeu. "Não questionamos a



O advogado Rodrigo Takano: questionamento não é sobre validade da lei, mas sua forma de aplicação. A lei não é questionada, mas forma de aplicação

validade da lei, mas sua forma ideal de aplicação". Para a advogada Lilian Dal Sechi Bento, do escritório Dantas, Lee, Brock & Camargo Advogados, outro problema apontado pelas empresas é que muitos portadores de deficiência preferem trabalhar no mercado informal para não perder o benefício previdenciário.

A lei que estabelece cotas para deficientes nas empresas tem enfrentado ainda outros questionamentos, em âmbito administrativo e judicial. A advogada Cláudia Brum, do escritório Siqueira Castro Advogados, tenta uma negociação com o Ministério Público do Trabalho para reduzir a base de cálculo da cota conforme o valor de risco de acidentes da atividade da empresa — no caso, uma indústria metalúrgica. O advogado Marcelo Della Mônica Silva, sócio do escritório Demarets e Almeida Advogados, diz que outra contestação das empresas tem sido o critério para definir os graus de deficiência aceitos pela lei, segundo ele, ficou mais rígido com o Decreto nº 5296, de 2004. Ele atua na defesa de uma empresa que havia cumprido a cota baseada em critérios anteriores, e que recentemente foi autuada.

TAF Entretenimento S.A.
Edital de Convocação
A Assembleia Geral Ordinária da Companhia Aberta TAF Entretenimento S.A. convocada para ser realizada no dia 20 de abril de 2008, às 14h, no salão de festas local, na Rua D. Fernandes Castro, 65, 1º andar, Vila Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dia:

NOVA
SIZANO PETROQUÍMICA S.A.
Companhia Aberta de Capital Aberto
EDITAL DE CONVOCACÃO
A Assembleia Geral Ordinária da Companhia Aberta Nova S.A. convocada para ser realizada no dia 20 de abril de 2008, às 14h, no salão de festas local, na Rua D. Fernandes Castro, 65, 1º andar, Vila Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dia:

PERDIGÃO S.A.
CNPJ nº 01.331.723/0001-27 - Companhia Aberta
Edital de Convocação
A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Sócios e Ações da Perdigão S.A. ("Companhia") são convocadas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2008, às 11h00h, na sede social da Companhia, localizada à Av. Escola Politécnica nº 750, no cidade de São Paulo, SP, para deliberar sobre a seguinte ordem de dia:

Curtas

Novo diretor
O advogado Cassio Namur, associado à banca Souza Cescon, foi eleito diretor da Câmara Brasil Alemã, entidade que há mais de 90 anos fomenta a relação

comercial entre os dois países.

Vice-presidente Jurídico
O sócio do escritório Dannemann Siemsen, o advogado Luiz Henrique do Amaral, foi nomeado

vice-presidente jurídico internacional do Conselho Mundial de Franchising (WFC) para o biênio 2009 e 2010. Esta é a primeira vez que um brasileiro ocupa este posto.

Trabalhista Governo é responsável por capacitar deficientes, diz decisão

TRT isenta empresa de multa por lei de cotas

Luiza de Carvalho
De São Paulo

Uma decisão do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo pode sinalizar uma flexibilização do entendimento do Poder Judiciário sobre a Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece cotas para a contratação de portadores de deficiência nas empresas. Uma empresa de telecomunicações conseguiu anular no tribunal uma multa de R\$ 110 mil, aplicada por descumprimento da norma. A decisão baseou-se no fato de que a responsabilidade pelo efetivo cumprimento da lei também é do governo. Como ainda cabe recurso, o caso pode fazer com que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) se manifeste pela primeira vez a respeito da legislação de cotas para deficientes. A lei também está sendo questionada em outros aspectos na Justiça — como a impossibilidade de adequar o trabalho de deficientes físicos a certos ramos empresariais.

A Lei nº 8.213 determina a contratação de 2% a 5% do quadro de pessoal de empresas com mais de cem funcionários de portadores de deficiência — acima de 500, o percentual é de 5% dos empregados. Nos últimos anos, com o aperto da fiscalização das Delegacias Regionais do Trabalho (DRTs), as empresas têm conseguido estender o prazo para o cumprimento da lei por meio de termos de ajuste de conduta (TACs) estabelecidos com o Ministério Público do Trabalho (MPT). Até agora, o único argumento aceito pelo Judiciário para anular multas aplicadas às empresas que se tem notícia é a comprovação de que elas ocorreram durante a vigência do TAC.

Mas, no caso da empresa de telecomunicações, a decisão do TRT considerou outros fatores para anular a autuação. A empresa precisava contratar mais 211 portadores para cumprir a cota prevista na lei e chegou a estabelecer termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho e

criar um programa de qualificação profissional para facilitar a inserção dos portadores de deficiência em seus cargos. De acordo com o acórdão do TRT, o sistema de cotas para deficientes não veio precedido e nem seguido de nenhuma providência de órgãos governamentais no sentido de cuidar da educação e da formação destas pessoas. Além disso, conforme o acórdão, as funções de teleatendimento não comportam deficiências como o comprometimento cognitivo, de fala, auditivo e visual.

Para o advogado Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, do escritório Freitas Guimarães Advogados Associados, que representa a empresa na ação, tanto o Decreto nº 3.298, de 1999, que regulamenta a política nacional de integração de deficientes, quanto a própria Lei nº 8.213 em questão prevêm o auxílio governamental nas contratações. "É inconstitucional inserir deficientes em locais inadequados só para cumprir a cota", diz Freitas. O mesmo argumento foi utilizado pelo advogado Alexander Fernandes de Andrade, da banca Duarte Garcia, Caselli, Guimarães e Terra Advogados, na defesa de uma empresa do setor aéreo. Após ser multada por não conseguir contratar 400 deficientes, a empresa alegou que não poderia cumprir a cota pois a maioria dos seus funcionários trabalha nos aviões e o próprio regulamento brasileiro de aeronáutica proíbe a contratação de pessoas que tivessem qualquer deficiência. A empresa contestou a multa na esfera administrativa e aguarda uma decisão na segunda instância.

A alegação da falta de profissionais qualificados no mercado pelas empresas também é comum. Este é um dos principais argumentos utilizados pelo advogado Rodrigo Takano, do escritório Machado, Meyer, Sendacz e Opice, na defesa de empresas que não atingiram a cota em dez ações civis públicas movidas pelo Ministério Público do Trabalho. Segundo Takano, apenas uma já foi julgada em primeira instância, e a empresa perdeu. "Não questionamos a

O advogado Rodrigo Takano: questionar

validade da lei, mas sua forma ideal de aplicação". Para a advogada Lilian Dal Secchi Bento, do escritório Dantas, Lee, Brock & Camargo Advogados, outro problema apontado pelas empresas é que muitos portadores de deficiência preferem trabalhar no mercado informal para não perder o benefício previdenciário.

A lei que estabelece cotas para deficientes nas empresas tem enfrentado ainda outros questionamentos, em âmbito administrativo e judicial. A advogada Cláudia Brum, do escritório Siqueira Castro Advogados, tenta uma negociação com o Ministério Público do Trabalho para reduzir a base de cálculo da cota conforme o valor de risco de acidentes da atividade da empresa — no caso, uma indústria metalúrgica. O advogado Marcello Della Mônica Silva, sócio do escritório Demarest e Almeida Advogados, diz que outra contestação das empresas tem sido o critério para definir os graus de deficiência aceitos pela lei que, segundo ele, ficou mais rígido com o Decreto nº 5296, de 2004. Ele atua na defesa de uma empresa que havia cumprido a cota baseada em critérios anteriores, e que recentemente foi autuada.